



TERMO DE REFERÊNCIA (CONFORME ARTS. 6º e 40 DA LEI 14133/2021)

1. UNIDADE DEMANDANTE

1.1. Departamento de Administração e Finanças

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO (definição do objeto, incluídos sua natureza e os quantitativos)

2. O presente Termo de Referência tem como objeto, a contratação de empresa para prestação de serviços de apólice de seguro total para veículo zero km, adquirido pela Fundação Cultural Carlos Drummond de Andrade.

2.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (especificação do produto, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança)

2.1. Este documento tem por finalidade servir como base, esclarecer, estabelecer escopo e determinar diretrizes para a contratação de empresa para prestação de serviços de apólice de seguro total para veículo zero km, adquirido pela Fundação Cultural Carlos Drummond de Andrade, nas condições e exigências estabelecidas neste instrumento para o período de 12 meses.

Item	Qtde.	Und.	Descrição
01	01	SV	<p>Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro veicular pelo período de 12 meses, para atender veículo oficial pertencente à Fundação Cultural Carlos Drummond de Andrade, com franquia obrigatória e cobertura total (100%) contra danos resultantes de: sinistros de roubo ou furto; colisão; incêndio; abalroamento; capotagem; queda de precipícios e de pontes; queda accidental sobre o veículo de qualquer objeto ou substâncias que dele não faça parte integrante e não esteja nele afixado; danificação por chuva de granizo; submersão total ou parcial em água; cobertura de vidros (laterais, dianteiros e traseiros), faróis e retrovisores; chaveiro, socorro panes mecânica e elétrica, pane seca, carga de bateria, carro reserva e táxi sem custo, DMH (despesas médico-hospitalares), DMT (danos materiais a terceiros), DCT (danos corporais a terceiros); assistência 24h e seus ocupantes com reboque/guincho ilimitado; Prestar assistência de emergência 24 (vinte e quatro) horas, completa e em todo território nacional, para veículos, passageiros e motoristas.</p> <p>Informações sobre o veículo: Veículo Zero Km ônix Plus 1.0, cinco portas, 5 lugares, ano 2025, modelo 2026.</p>

2.2. A cobertura deverá ser total, 100% (cem por cento) dos serviços solicitados.

2.3. Especificação:

- a) Casco: Valor de mercado a 115% (cento e quinze por cento) do valor da tabela FIPE;
- b) Vidros completa: para-brisa, dianteiros, traseiro, laterais, faróis, lanternas e retrovisores sem cobrança de franquia em caso de troca ou reparo;



c) Assistência 24 (vinte e quatro) horas completa com reboque, quilometragens livres em remoção do veículo, em todo território nacional; socorro mecânico e elétrico, troca de pneus, e transporte alternativo ou estadia em caso de sinistro longe da base.

2.4. RESPONSABILIDADE CIVIL FACULTATIVA DE VEÍCULOS (RCF-V)

2.4.1. Danos Pessoais/Corporais (DPC): Morte, invalidez permanente e parcial e demais coberturas oferecidas aos usuários de seguros.

2.4.2. Danos Materiais (DM): Acidentes pessoais passageiros (APP), morte, invalidez permanente e parcial, demais coberturas oferecidas aos usuários de seguros.

2.5. TIPOS DE ASSISTÊNCIAS:

2.5.1. Veículos avariados sem condições de deslocamento deverão ser removidos para a garagem da FCCDA, com quilometragem livre sem quaisquer ônus. Para análise dos fatos, posteriormente, será encaminhado para a oficina a ser definida pela FCCDA.

2.5.2. Veículo reserva para, no mínimo, 05 dias, caso haja sinistro do veículo assegurado, ficando este, posteriormente à ocorrência, impossibilitado de rodar ou trafegar. Após o comunicado do sinistro, a seguradora deverá providenciar o veículo reserva no prazo de até 48 (Quarenta e oito) horas.

2.5.2.1. Em caso de aluguel de veículo reserva a FCCDA não aceitará a cobrança de caução, devendo o mesmo ter a previsão de cobertura na apólice de seguro.

2.5.3. Cobertura em táxi ou similar, caso o veículo sofra sinistro, pane elétrica, defeitos mecânicos e quaisquer danos eventuais que impeça seu deslocamento. O táxi ou veículo da CONTRATADA deverá conduzir todos os passageiros lotados no veículo até a da FCCDA, sem quaisquer ônus.

2.6. A seguradora deve oferecer um processo de sinistro eficiente e sem complicações, assegurando que os veículos possam ser rapidamente reparados ou substituídos e retornar à operação.

2.7. Classifica-se o objeto desta licitação como bem comum porque são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo presente Termo, por meio de especificações usuais de mercado.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação do seguro se justifica pela necessidade de assegurar a proteção patrimonial do novo veículo adquirido pela FCCDA e representa uma abordagem preventiva e estratégica na gestão de riscos, de modo a garantir a proteção do veículo institucional contra possíveis sinistros que venham a lesar o patrimônio público, bem como, afiançar também a segurança dos servidores que nele trafegam.

3.2. Também visa mitigar os impactos financeiros decorrentes de eventuais sinistros, tais como colisões, roubos, furtos, cobertura de terceiros e danos causados por fenômenos naturais. A ausência de apólice de seguro pode resultar na indisponibilidade de tráfego do veículo por longos períodos, comprometendo a prestação dos serviços essenciais à FCCDA.



Além do mais, a contratação permitirá a reposição ou reparo imediato do veículo, assegurando a continuidade das atividades públicas.

3.3. Essa solução completa, aliada a um atendimento ao cliente de alta qualidade, proporcionará à FCCDA a confiança e a tranquilidade de que o veículo está protegido e que qualquer problema será resolvido de forma rápida e eficiente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (condições indispensáveis para atender à pretensão contratual, tais como a indicação da natureza do serviço (se continuado ou não), os padrões mínimos de qualidade, os critérios de sustentabilidade, dentre outros, fazendo referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando for o caso)

4.2. As empresas interessadas em participar da contratação poderão vistoriar, in loco, as condições do veículo para terem conhecimento do estado e situação de conservação, proporcionando, assim, conhecimento necessário à elaboração da proposta comercial.

4.2.1. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, a empresa interessada não poderá alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas. Nesse caso, a empresa interessada em participar da contratação que não fizer a vistoria, poderá declarar que se abstém de realizá-la, assumindo completa responsabilidade pelos imprevistos e problemas decorrentes do desconhecimento da realidade do veículo e seus implementos.

4.2.3. A vistoria, porventura realizada no veículo, ocorrerá por conta da seguradora, sem ônus para o CONTRATANTE.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO (1. Definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, 2. Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso; 3. Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso)

5.1. Ter a melhor proposta que atenda a demanda requerida, dentro dos preços praticados no mercado e atendendo com eficácia os prazos definidos para as conclusões do objeto da presente contratação

5.1.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) ter pleno conhecimento das condições necessárias para a entrega dos itens dispostos no Tópico 2.1 deste Termo, inclusive quanto a forma de entrega.

5.2. Após a assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho, a empresa terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para emitir a apólice de seguro do veículo, e enviá-la à FCCDA através do e-mail conveniosecontratos10@gmail.com, para que sejam anexadas ao processo.

5.3. A CONTRATADA deverá colocar à disposição da FCCDA, todos os dias, por 24 (vinte e quatro) horas, a central de comunicação para aviso de sinistro. A central poderá funcionar por e-mail, telefone, serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.



5.4. A CONTRATADA deverá informar à FCCDA, as oficinas credenciadas as regiões mais próximas para execução dos serviços, nos casos quando houver sinistro que ultrapasse o valor da franquia, para manter a garantia e qualidade dos serviços onde será reparado o veículo, ou em caso de não haver oficinas credenciadas, deverá providenciar o credenciamento, quando da necessidade.

5.3.1. O prazo de execução dos serviços, em caso de ocorrência de sinistro ou acidente, é de no máximo 30 (trinta) dias.

5.3.2. Para garantir a qualidade do serviço a CONTRATADA, após registro de sinistro por um dos meios elencados no subitem 5.3, não poderá ultrapassar um prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas corridas para vistoriar o veículo segurado, em caso de sinistro, e proceder à liberação do serviço/reparo a ser executado.

5.3.3. Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender, no prazo máximo de 03 (três) horas, após o aviso de sinistro ou, nos casos que não for possível atender nesse prazo, será facultado ao CONTRATANTE a contratação direta do serviço com outro fornecedor, e posterior recebimento do reembolso pela CONTRATADA, mediante envio da documentação necessária.

5.4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO PRODUTO

5.4.1. Só serão aceitos o fornecimento de serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

5.5. PRAZO DE VIGÊNCIA

5.5.1. A vigência da Contratação referente ao presente processo será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, a critério do CONTRATANTE, até o limite decenal, conforme previsto nos Arts. 106 e 107 da Lei Federal Nº14.133/2021, respeitando o limite da modalidade da contratação.

5.5.1.1. Havendo prorrogação, observando o interregno mínimo de um ano, contado da data do início da vigência contratual, o Contrato será reajustado aplicando-se como índice de majoração o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) - acumulado nos últimos 12 (doze) meses ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, com periodicidade anual, nos termos da legislação vigente.

5.5.2. A FCCDA reserva-se o direito unilateral de, a qualquer momento, extinguir o Contrato, nos casos e formas previstas no Art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações e demais legislações vigentes.

5.6. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente Contrato, por quaisquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

5.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e será responsável pelos vícios e danos decorrentes do produto.



6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade)

- 6.1. Devido ao valor e a baixa complexidade do objeto, a fiscalização técnica será exercida por um único servidor, ocasião em que os relatórios circunstanciados e instrumentos de controle, caso haja, serão por ele realizados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.2. O fiscal acompanhará a entrega dos itens, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste Termo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.3. O fiscal anotará todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)
- 6.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.
- 6.5. O fiscal informará ao Departamento de Administração e Finanças, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato/executor.
- 6.8. O fiscal do contrato comunicará ao gestor/executor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (critérios de medição e de pagamento)

- 7.1. Todo pagamento será processado através do Departamento de Administração e Finanças, desta Fundação, mediante depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada, até 05 (cinco) dias à realização dos serviços, sempre mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura Eletrônica e aprovação pelo departamento requisitante.
- 7.2. Se houver erros no documento fiscal, desconsiderar-se-á a data do vencimento previsto, até que o erro seja sanado. O pagamento será realizado no 5º (quinto) dia útil após a apresentação dos documentos corrigidos, sem encargos financeiros.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (com base em que será escolhido o vencedor, incluindo apresentação de documentos obrigatórios para habilitação)

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
 - 8.1.1. **Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação**, comprovado através de Estatuto ou Contrato Social e que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, bem como preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
- 8.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:



- 8.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Itabira e com a FCCDA, durante o prazo da sanção aplicada;
- 8.2.1.1. O impedimento de que se trata o item 8.2.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 8.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 8.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município de Itabira e com a FCCDA, durante o prazo da sanção aplicada;
- 8.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998;
- 8.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;
- 8.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021;
- 8.2.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei nº 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 8.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 8.2.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 8.2.9. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;
- 8.2.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 8.2.11. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 8.2.12. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 8.3. É vedada a participação de consórcio ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras ou forma assemelhada.
- 8.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.**

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os Documentos de habilitação elencados na Lei nº 14.133/2021.



8.5.1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.5.2. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), MEI deverão anexar em campo próprio do sistema a documentação de habilitação, **ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista**, conforme previsto no art. 43 da LC nº123 de 14.12.2006, LC 147 de 07.08.2014 e LC 155 de 27/10/2016.

8.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA (como devem ser apresentados os preços, se serão exigidas amostra, dentre outros critérios necessários)

9.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO**.

9.2. A proposta de preços deverá ser apresentada em conformidade às exigências abaixo, sob pena de ser desconsiderada:

- a) Constar os dados das empresas interessadas (nome empresarial, representante legal, CNPJ, endereço, CEP, telefone e e-mail);
- b) Ser assinada por pessoa que detenha poderes para isso, cujo nome deverá constar claramente abaixo da assinatura, em carimbo ou datilografado, e ser rubricada nas folhas anteriores, quando houver;
- c) Conter a descrição detalhada do objeto a ser contratado, do produto a ser adquirido, marca e modelo, quando for o caso, e quaisquer outras características que possam ser averiguadas quando do recebimento do objeto.
- d) O prazo de validade da proposta, **não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias.
- e) Informação expressa de que nos preços cotados **estão incluídos todos os custos necessários ao fornecimento do produto objeto deste TR**, inclusive, todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, incluindo frete, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

9.3. Antes de apresentar a proposta, a empresa deverá realizar todos os levantamentos essenciais para evitar eventuais pretensões de acréscimos de preços ou modificações do contrato.

9.4. O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto da presente cotação, englobando todos os custos incidentes, diretos e indiretos.



10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (que sejam peculiares do objeto em questão, além das obrigações legais)

- a) Fornecer os serviços de acordo com as especificações, prazos e condições estabelecidas neste termo, observando todas as condições de garantia previstas no contrato a ser estabelecido entre as partes.
- b) Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os serviços, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- c) Prestar os serviços dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência.
- d) Prestar assistência com veículo reserva, em um prazo de 48 horas, a partir da comunicação do sinistro, quando o veículo assegurado pela CONTRATADA estiver avariado, na ocasião de sinistros e quando o mesmo estiver em oficina executando reparo proveniente da cobertura.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (que sejam peculiares do objeto em questão, além das obrigações legais)

- a) Fiscalizar a execução deste Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- b) Indicar os servidores que serão responsáveis pela fiscalização do contrato;
- c) Efetuar o pagamento dos serviços, nas condições e prazos estabelecidos neste Contrato, desde que não haja pendências impeditivas por parte da **CONTRATADA**;
- d) Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- e) Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la;
- f) A FCCDA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA (acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo, os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e cálculos, que devem constar de documento separado)

12.1. O valor total de referência para a contratação pretendida é de **R\$ 3.213,00 (três mil, duzentos e treze reais)**.

12.2. Com base Lei Federal nº 14.133 de 21 de abril 2021, especificamente em seu inciso II do §1º do art. 23 e no artigo 5º do Decreto Municipal 4.742/2024, a estimativa de preço foi apurada com base em consulta a processos semelhantes publicados na Ligar Digital e PNCP, bem como contratos firmados com outros órgãos públicos, procedendo os ajustes necessários de acordo com os requisitos deste termo.

13. SANÇÕES (que sejam peculiares do objeto em questão, além das sanções legais)



13.1. No caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual e nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** ficará sujeita à aplicação das sanções estabelecidas na norma vigente.